

PROJETO DE LEI Nº 263/2002
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber recursos não reembolsáveis, mediante repasse efetuado pelo Governo Federal, Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano - SEDU, através da Caixa Econômica Federal;

II - assinar com o Governo Federal, Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano - SEDU, através da Caixa Econômica Federal, Termos de Convênios, cumprindo as cláusulas e condições neles previstos;

III - abrir Crédito Adicional Especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo único. A cobertura do Crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à realização de obras de infraestrutura no Município, e aquisição de caminhão compactador de lixo, com dispositivo automático para basculamento de contêineres.

Art. 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 21 de junho de 2002.

Capitão Lener Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.